



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 91/23

Charqueadas, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 12/23

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 12/23** que "Altera o Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993 e dá outras providências".

O presente projeto tem por objetivo ampliar a possibilidade de antecipação do pagamento de parte da remuneração da Gratificação Natalina, conforme a disponibilidade financeira do Município, bem como revogar a Lei Municipal nº 3436 de 16 de fevereiro de 2023. Esta Lei alterou o referido texto, porém a Administração percebeu, posteriormente, a necessidade de incluir mais dados na sua redação.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Recebido em: 27,02,23
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 012/23

Altera o Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 (...)

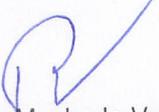
§1º O Município pagará, até o mês de junho, adiantamento da Gratificação referida proporcional aos meses já adquiridos, que será calculado sobre os vencimentos e vantagens permanentes do cargo.

§2º A data para pagamento da Gratificação referida, conforme o parágrafo anterior, será definida por meio de Decreto.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3436 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.


Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal